

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CNPJ 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

002

Arapoti, 23 de novembro de 2017.

Ofício N.º 623/2017-Infra

À Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Licitação e Compras

Ref: Solicitação de Pedido de Despesa

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a contratação urgente de empresa especializada para a confecção de letreiro de identificação do prédio Rodoviário Municipal Naurolino Carneiro Nunes “Seu Lulo”.

Justificamos este pedido pela necessidade de identificação do Terminal Rodoviário Municipal e pela concretização da homenagem ao ilustre Sr. Naurolino Carneiro Nunes “Seu Lulo”.

Atenciosamente,


José Reinaldo W.A. Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Cotações de
Preços



Pintando o 7

Toldos 004
Fachadas
Gráfica Rápida

(43) 3557-6040 | 9989-2344
lourenco@pintando7arapoti.com.br
Rua José Jorge Direne 937 - Bairro Vila Romana - Arapoti PR

PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 08 / 11 / 2017

Pedido

DATA: / /

Entrega

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 Endereço: PLACIDIO LEITE
 Bairro: CENTRO Cidade: ARAPOTI Estado: PR
 CNPJ: 75.658.377/0001-31 Insc. Est. _____
 CEP: 84990-000 Telefone: 43 3512-3000
 Cond. de Pagto.: A VISTA Prazo de Entrega: 20 DIAS

FACHADA DA RODOVIÁRIA NA COR VERMELHA
COM LETRAS EM PVC EXPANDIDO COM 20MM
DE AVANÇO NA COR BRANCA

NAUROLINO CARNEIRO NUNES "SEU LULO"

CNPJ
10.698.592/0001-10

OLIVEIRA & OLIVEIRA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Rua José Jorge Direne, 937
Vila Romana - CEP 84990-000
Arapoti - PR

Obs.:  TOTAL R\$ 7.500,00

Assinatura:



COMUNICAÇÃO VISUAL | GRÁFICA RÁPIDA
Rua Do Expedicionário, 338 centro - Jaguaíva- Paraná CEP: 84200-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: FLAVIANO MAINARDES LOPES

CNPJ: 14.549.064/0001-50

Endereço: RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 338

Contato (43) 3535-3400

A

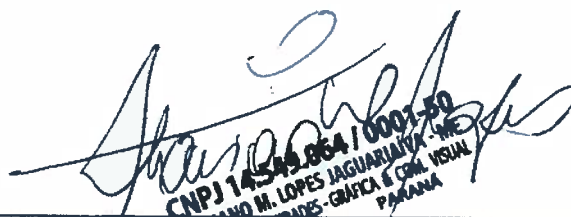
Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Produto	Descrição	Valor Unitário	Prazo de entrega
ENVELOPAMENTO DA TESTEIRA FRONTAL DA RODOVIÁRIA: NAUROLINO CARNEIRO NUNES"SEU LULO"	TESTEIRA ADESIVADA NA COR VERMELHA C/ LETRAS DE PVC EXPANDIDO C/ 20mm DE AVANÇO NA COR BRANCA	7.600,00	20 DIAS

Validade da Proposta: 60 dias

Arapoti, 08 de novembro de 2017


CNPJ 14.549.064 / 0001-50
FLAVIANO M. LOPES JAGUAÍVA - PR
COMUNICAÇÃO VISUAL - GRÁFICA RÁPIDA
PARANÁ

Empresa e assinatura do responsável

CNPJ:


IMPRESSÃO DIGITAL
Sua Empresa em Evidência!!!

CNPJ: 10.579.628/0001-47 - INSC. EST.: 90469442-80

ORÇAMENTO
0103/2017

Wenceslau Braz, 09 de novembro de 2017

Cliente:

Prefeitura Municipal de Arapoti - Comissão Permanente de Licitação - CPL

End.:

Rua Plácido Leite, 136

Cidade:

Arapoti - PR

Tipo de Serviço:

IMPRESSÃO

Proposta Orçamentária Válida por 20 dias.

 O orçamento abaixo tem validade de 20 dias.
 Após este prazo poderá sofrer alterações conforme
 variação de preços dos materiais.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
TESTEIRA ADESIVADA NA COR VERMELHA - LETRAS EM PVC 20MM DE AVANÇO COR BRANCA	01	7.750,00	7.750,00

TOTAL: | R\$ 7.750,00

DESCRIÇÃO:

ENVELOPAMENTO FRONTAL RODOVIÁRIA: NAUROLINO CARNEIRO NUNES (SEU LULO)

Formas de Pgto.:

Á VISTA

Prazo somente nos cartões:



Prazo de Entrega.:

25 DIAS ÚTEIS APÓS CONFIRMAÇÃO DO MODELO

C.N.P.J

10.579.628/0001 - 47
**EVERTON ALEXANDRE
DA SILVA - ME.**

 Rua Antonio P. Vianna, 11
 Conj. Ney Braga
 Wenceslau Braz - Paraná
 CEP 84950-000

 Art X Impressão Digital
 Everton Alexandre da Silva

 Travessa Antonio Pereira Vianna, 11
 Conj. Habitacional Ney Braga
 CEP 84.950-000 - Wenceslau Braz - Paraná

 Fone: (43) 3528 1826 / 99953 1862
 E-mail: artximprensaodigital@gmail.com
 artxDIGITAL.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00322**

Processo Licitatório: **134/2017**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para confeccionar letreiro de identificação para o prédio da rodoviária municipal.

Prazo de Execução/Entrega:

20 dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Qnde: V. Unitário: V. Total:

Descrição	Qnde	V. Unitário	V. Total
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	7.500,00	7.500,00

Valor Total:

7.500,00

Sete mil e quinhentos reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti,

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO**Dotação**

ÓRGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE 15.002 - Divisão de Obras Públicas
FUNCIONAL 15.452.0042-2.234 - Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura
DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
FICHA 000437

0 009

ReservaCentro de Custos
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)**Evento:**

001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Número:

002951

Folha:

1

Data

29/11/2017

Requisição**Processo****Solicitante**

Marcelo Brandao da Silva

Valores**Documento**

<i>Dotação Autorizada</i>	<i>Reservado Anterior</i>	<i>Reserva</i>	<i>Saldo Atual</i>
1.305.201,21	32.522,33	7.500,00	25.022,33

Histórico

SOLCITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL 322/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO 134/2017

Observação**PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E
DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

ARAPOTI/PR em 29 de novembro de 2017


João Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Contabilidade


Marcelo Brandão da Silva
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Justificativa da
Dispensa



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº ___/20__

CONTRATADA: Oliveira & Oliveira Comunicação Visual Ltda.

Endereço: Rua José Jorge Direne, 937 – Vila Romana. Arapoti – Pr.

CNPJ nº 10.698.592/0001-10.

OBJETO: Confeção de Letreiro de identificação da rodoviária municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Considerando que a dispensa de licitação de compras e serviços por limite autoriza a contratação até 10% (dez por cento) do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, até 8.000,00 (oito mil reais), portanto, a contratada está dentro do valor permitido;
- 2) Considerando que a Secretaria Municipal responsável, justificou-se a necessidade do processo de dispensa de licitação, conforme documento nos autos;
- 4) Considerando que foi comunicado a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial do município, dentro do prazo de no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, conforme art. 26 da lei federal nº 8.666/93.
- 3) Diante do exposto, contratamos a (nome da empresa) por ser vencedora do Processo de Dispensa supramencionado, atendendo as exigências da licitação, e por possuir documentação habilitatória regulares e o valor mais vantajoso para a administração.

Arapoti-Pr, 23 de novembro de 2017.

Luciano Aguiar Rocha
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0 013

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.698.592/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2009
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINTANDO O 7		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE JORGE DIRENE	NÚMERO 937	COMPLEMENTO
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA	MUNICÍPIO ARAPOTI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO orgaconarapoti@terra.com.br	
TELEFONE (43) 3557-1412 / (43) 3557-1551		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/12/2017 às 14:30:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017298970-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.698.592/0001-10**
Nome: **OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10698592/0001-10
Razão Social: OLIVEIRA E OLIVEIRA COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: PINTANDO O 7
Endereço: RUA JOSE JORGE DIRENE 937 / ROMANA / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2017 a 12/12/2017

Certificação Número: 2017111301183718412715

Informação obtida em 29/11/2017, às 10:44:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.698.592/0001-10
Certidão nº: 140904212/2017
Expedição: 29/11/2017, às 10:53:30
Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.698.592/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 006210/2017

Interessado:- OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Contribuinte: 7032 - OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
Endereco.....: R. JOSE JORGE DIRENE 937 VILA ROMANA
Dt Abertura..: 26/03/2009

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 29 de Novembro de 2017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
006210/2017	10.698.592/0001-10	29/11/2017	1PHH0FKL

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA & OLIVEIRA –
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.



LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 792.934.929-20, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 495.758.219-04, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**", com sede e domicílio a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41206411654**, e inscrita no CNPJ sob o nº **10.698.592/0001-10**, resolvem assim alterar o contrato social:

I – O Ramo de Atividade da Sociedade será alterado para:

- a) 1354-5/00 Fabricação de toldos e telas;
- b) 3299-0/03 Fabricação de Letreiros, Placas e Painéis;
- c) 4759-8/99 Comércio varejista de toldos;
- d) 4329-1/01 Instalação de Painéis Publicitários tais como: placas e Faixas;
- e) 1813-0/01 Impressão de material tais como: cartões de apresentação e de mensagem;
- f) 1821-1/00 Impressão de material para uso publicitário tais como: banners, outdoors, brindes, adesivos, impressão digital;
- g) 1813-0/99 Impressão de Materiais impressos tais como: cardápios, cartões;
- h) 3299-0/99 Fabricação de Troféus, Medalhas, Brindes;
- i) 3299-0/02 Fabricação de carimbos.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: OLIVEIRA & OLIVEIRA
– COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA & OLIVEIRA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.



LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R. G. n.º 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 792.934.929-20, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 495.758.219-04, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**", com sede e domicílio a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41206411654**, e inscrita no CNPJ sob o nº **10.698.592/0001-10**, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: "**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 1354-5/00 Fabricação de toldos e telas;
- b) 3299-0/03 Fabricação de Letreiros, Placas e Painéis;
- c) 4759-8/99 Comércio varejista de toldos;
- d) 4329-1/01 Instalação de Painéis Publicitários tais como: placas e Faixas;
- e) 1813-0/01 Impressão de material tais como: cartões de apresentação e de mensagem;
- f) 1821-1/00 Impressão de material para uso publicitário tais como: banners, outdoors, brindes, adesivos, impressão digital;
- g) 1813-0/99 Impressão de Materiais impressos tais como: cardápios, cartões;
- h) 3299-0/99 Fabricação de Troféus, Medalhas, Brindes;
- i) 3299-0/02 Fabricação de carimbos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

10

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA & OLIVEIRA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

JUNTA COMERCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA	9.900	9.900,00
ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Fevereiro de 2009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio **LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

A

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA & OLIVEIRA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

JUNTA COMERCIAL



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 26 de Janeiro de 2015.


LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA


ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

	<p>Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000</p>	<p>NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
---	---	---	--

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAÍVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2015
SOB NÚMERO: 20150871465
Protocolo: 15/087146-5, DE 04/02/2015

Empresa: 41 2 0641165 4
 OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA &
OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.



LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF MF sob n.º 792.934.929-20. **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Célio Augusto Bonardi, 1247, Jardim Aratinga, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.180.298, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob nº 340.322.829-00, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de “**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**”, com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41206411654, e CNPJ sob nº **10.698.592/0001-10**, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, possuidor de 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato a sócia ingressante **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 495.758.219-04, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade. O sócio remanescente **LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA** acima qualificado, sede e transfere por venda no presente ato 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a sócia ingressante **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, acima qualificada, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA	9.900	9.900,00
ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA &
OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME JUNTA COMERCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, declara conhecer e assume neste ato o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Arapoti, 23 de Novembro de 2012.

Lo
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA



Barbosa
ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

Carlos
CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/01/2012
SOB NÚMERO: 20128244674
Protocolo: 12/824467-4, DE 17/11/2012
Ingresso: 41 2 0641165 3
OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emílio Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP: 84990-000
TEL: (43) 3597-1293 - http://www.19mm.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a Firma de: 116974
ELIZABETE BARBOSA.....

DOU FE. ARAPOTI-(PR), 29/11/2012 16:54:47
FRÂNCIELLE DE F. ANTUNES ESCREVEUTE AUTORIZADA



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	----------------------------------	--	---

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emílio Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP: 84990-000
TEL: (43) 3597-1293 - http://www.19mm.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a Firma de: 116966
CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA.....



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: OLIVEIRA &
OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 792.934.929-20, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 495.758.219-04, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de “**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**”, com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41206411654, e CNPJ sob n.º **10.698.592/0001-10**, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato a sócia acima qualificada, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, possuidora de 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato da seguinte forma: 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao sócio ingressante **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Célio Augusto Bonardi, 1247, Jardim Aratinga, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 2.180.298, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 340.322.829-00, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 50 (cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao sócio remanescente **LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA	9.950	9.950,00
CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA	50	50,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: OLIVEIRA &
OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, declara conhecer e assume neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.


E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 28 de Abril de 2009.


LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA


CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA


ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--	---	---

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA.**

LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 792.934.929-20, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 495.758.219-04, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial “**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**”, e terá sede e domicílio a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA	9.900	9.900,00
ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

- Impressão de Material tais como: cartões de apresentação e de mensagens;
- Impressão de Material para uso publicitário tais como: banners, outdoors, brindes, adesivos, impressão digital;

regional

Alcino

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

- c) Instalação de painéis Publicitários tais como: placas, faixas;
- d) Serviço de Computação gráfica;
- e) Serviço de Design gráfico;

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apuradas.



[Handwritten signature]

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA.**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 11 de Fevereiro de 2009.



LOURENÇO PADUA DE OLIVEIRA


ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2009
SOB NÚMERO: 41206411654
Protocolo: 09/078584-3, DE 19/02/2009**

OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA


**LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 11 de Fevereiro de 2009.

LOURENÇO PADUA DE OLIVEIRA

ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2009 SOB NÚMERO: 41206411654 Protocolo: 09/078584-3, DE 19/02/2009	
	OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

032

Referente: Processo Licitatório nº 134/2017.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para confeccionar letreiro de identificação para o prédio da rodoviária municipal.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, quinta-feira, 23 de novembro de 2017


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

034

CONTRATO Nº ____/20__

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO PARA O PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA OLIVEIRA & OLIVEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº ____/20__

Processo Licitatório nº ____/20__

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, com sede à Rua Placido Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando pela Prefeita Municipal em exercício, Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 034.054.039-79, e a empresa **Oliveira & Oliveira Comunicação Visual**, com sede à rua José Jorge Direne, nº 937, Bairro Vila Romana, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrita no CNPJ nº 10.698.592/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Lourenço Padilha de Oliveira**, residente e domiciliado(a) na rua José Jorge Direne, nº 937, Bairro Vila Romana, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 5.175.842-0 e inscrito no CPF sob nº 792.934.929-20, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos Termos de Referência, Anexo I deste Contrato, consoante especificação da solicitação do Processo de Dispensa nº ____/20__, do Processo Licitatório nº 134/2017 e, da Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Contrato, baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confeccionar letreiro de identificação para o prédio da rodoviária municipal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

035

quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

3.2 - **(NOS CASOS CABÍVEIS)** O fornecimento do objeto contratual ocorrerá integralmente e nas especificações indicadas no termo de referência, sendo solicitada pela **CONTRATANTE**, por meio de requisição específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a **doze meses**, terão seus valores anualmente, reajustados por Índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE:	15001	Divisão de viação rodoviário, obras e urbanismo
FUNCIONAL:	2678200422235	Manutenção da infra estrutura rural
DESPESA:	339039	Material de consumo
FONTE:	0000	Recursos ordinários livres

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Arapoti, em até 20 (vinte) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **10º (décimo) dias** de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.2 - O contrato terá o prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.3 - O prazo aqui tratado poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

036

9.1 - A Prefeitura Municipal de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.2 - A **CONTRATANTE** caberão ainda, as seguintes atribuições:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, a Prefeitura Municipal de Arapoti:

- a) executar o serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- f) responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes, nessa qualidade, causarem ao **CONTRATANTE** e a **TERCEIROS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

037

12.1 - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem "b" desta cláusula;

e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos ao Município de Arapoti, órgão da administração direta ou indireta:

(i) pelo prazo de até **02 (dois) anos** quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, ou

(ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

g) as sanções prevista no subitem "a" desta cláusula, inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

12.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a Prefeitura Municipal de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

13.1 - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

038

21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.2 - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feito pelo Senhor **José Reinaldo W. A. Junior**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 40.310.111-6, inscrito no CPF sob o nº 414.911.978-38, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2 - A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado a prestação de serviço do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

17.2 - Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Arapoti, ___ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Nerilda Aparecida Penna

-CONTRATANTE-

Oliveira & Oliveira Comunicação Visual Ltda

-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO Nº ___/20__

O objetivo deste TERMO de REFERÊNCIA é Contratação de empresa especializada para confeccionar letreiro de identificação para o prédio da rodoviária municipal, que será prestado da seguinte forma:

- Testeira adesivada na cor vermelha com letras de PVC expandido com 20 mm de avanço na cor branca, com a seguinte inscrição:

TERMINAL RODOVIÁRIO NAUROLINO CARNEIRO NUNES "SEU LULO"



Parecer
Jurídico de
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

041

Arapoti, 29 de novembro de 2017.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. Dione Batista dos Santos

Assunto: Pedido de parecer jurídico de dispensa de licitação.

Ref.: Contratação de empresa especializada para confeccionar letreiro de identificação para o prédio da rodoviária municipal.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebido em ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº **111/2017**

Consulente: Luciano Aguiar Rocha – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. Contratação de empresa especializada para confecção de letreiro de identificação do terminal rodoviário municipal. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de letreiro de identificação do terminal rodoviário municipal.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compra (fl. 02);
- b) Cotações de preços (fls. 04/06);
- c) Reserva financeira e contábil de R\$ 7.500,00 (fls. 08/09);
- d) Justificativa de dispensa de licitação (fl. 11);
- e) Documentos de habilitação (fls. 13/30);
- f) Autorização de dispensa de licitação (fl. 32);
- g) Minuta do contrato (fls. 34/39);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

h) Pedido de parecer (fl. 41).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, **trata-se de dispensa de licitação**, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- a) OLIVEIRA & OLIVEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;
- b) FLAVIO MAINARDES LOPES – JAGUARIAÍVA – ME;
- c) EVERTON ALEXANDRE DA SILVA – ME.

Nota-se assim, que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Neste sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que **a regra geral é a licitação**, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para as de escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como crime a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO



0 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, **opino favoravelmente pela possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção de letreiro de identificação do terminal rodoviário municipal,** ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2016 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 090048

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2017**, contratação de empresa especializada para confeccionar letreiro de identificação para o prédio de rodoviária municipal, a favor da empresa: Oliveira & Oliveira Comunicação Visual Ltda, inscrita CNPJ nº 10.698.592/0001-10, no valor de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 01 de dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
-Prefeita Municipal-

Publicação do
Extrato do
Termo de
Ratificação

000050

RA

1859

EDITAIS

B1

OTI

EÇO

ARP Nº 212	
ARP Nº 213	
ARP Nº 214	
ARP Nº 215	
ARP Nº 216	
ARP Nº 217	
ARP Nº 218	
ARP Nº 219	
ARP Nº 220	
ARP Nº 221	
ARP Nº 222	
ARP Nº 223	
R\$ Unit	R\$ Total
E 4,40	19.800,00
E 16,50	84.645,00
1.0 ITY 49,00	73.500,00
SUR 30,00	22.500,00
SUR 12,00	27.000,00
NAN	
1	
EST	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato: 245/2017

Processo de Dispensa de Licitação: 015/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada: Oliveira & Oliveira Comunicação Visual

Objeto: Contratação de empresa especializada para confeccionar letreiro de identificação para o prédio da rodoviária municipal

Dotação Orçamentária: 0800212.361.0015-2084 3390390000.

Valor Contrato: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo Execução: 30 dias.

Prazo: 01/01/2018.

Data Assinatura: 01/12/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2017**, para contratação de empresa especializada para confeccionar letreiro de identificação para o prédio da rodoviária municipal, a favor da empresa: Oliveira & Oliveira Comunicação Visual, inscrita no CNPJ sob nº 10.698.592/0001-10, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO

Processo de Inexigibilidade nº: 003/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: O objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução para mais por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em **24/11/2017**, estendendo-se até **23/05/2018**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, dos seguintes contratos:

Contrato nº: 274/2015.

Contratada: Dirceu Soardi Ferreira Junior – Arapoti - ME.

Contrato nº: 273/2015.

Contratada: Marcelino da Silva Pinto 91749778904.

Contrato nº: 276/2015.

Contratada: Eliseu Zavierucha Wirmond.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data Assinatura: 23/11/2017.